

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00001054										
	Data e Hora de Emissão 02/05/2016 14:44:31										
	Código de Verificação 520c2150										
PRESTADOR DE SERVIÇOS											
 Nome/Razão Social: REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA CPF/CNPJ: 07.957.255/0001-96 Inscrição Municipal: 0012433500-0 Endereço: RUA GENERAL ODORICO QUADROS, Nº37 - JARDIM DOS ESTADOS - CEP:79020-260 Município: CAMPO GRANDE UF: MS											
TOMADOR DE SERVIÇOS											
Nome/Razão Social: ELIZEU DIONIZIO SOUZA DA SILVA CPF/CNPJ: 699.126.451-20 Endereço: RUA GERALDO AGOSTINHO RAMOS, Nº080 - BAIRRO JARDIM PAULISTA - CEP:79050-080 Município: CAMPO GRANDE UF: MS E-mail: josiphg@hotmail.com											
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
Descrição: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, ELABORAÇÃO DE PARECERES, DE ACORDO COM O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA, PARA ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS QUE TRAMITAM NA CÂMARA DOS DEPUTADOS E NO SENADO FEDERAL, RELATIVO AO MÊS DE ABRIL DE 2016, COM ÊNFASE NA ELABORAÇÃO DE PARECER, TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI 4555/2016, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAR EM BANCAS DE REVISTAS OU ESTABELECIMENTOS SIMILARES, EM LOCAL VISÍVEL, PLACA CONTENDO O ART. 78 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA); REQUERIMENTO 22/2016, PARA CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI) DESTINADA A INVESTIGAR A SUSPEITA DE USO IRREGULAR DE RECURSOS DA UNIÃO PELA UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES (UNE); INDICAÇÃO 2146/2016, QUE REQUER O REMANEJAMENTO DE POLICIAIS RODOVIÁRIOS PARA O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>SERVIÇO TECNICO</td> <td>1</td> <td>10.000,00</td> <td>10.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	SERVIÇO TECNICO	1	10.000,00	10.000,00	
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$							
SIM	SERVIÇO TECNICO	1	10.000,00	10.000,00							
PIS (0,6500%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (1,0000%): R\$ 0,00							
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 10.000,00											
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 10.000,00	Alíquota: 5,00%	Valor do ISS: R\$ 500,00								
OUTRAS INFORMAÇÕES Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS Tributação: TRIBUTÁVEL Descrição da Atividade: Atividades de consultoria e auditoria contábil e t											
Mês de Competência da Nota Fiscal: 05/2016 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR CNAE: 692060200 Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFS-e: 15/06/2016											

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA

REAL BRASIL CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, de estudos, perícia, pesquisas, consultoria e assessoria técnica especializada, devidamente registrada junto ao CORECON/MS, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº. 07.957.255/0001-96 e com inscrição Municipal sob o nº. 0.012.433.500-0, localizada à Rua General Odorico Quadros, 37 - Jardim dos Estados – Campo Grande, Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Sócio Diretor **Fernando Vaz Guimarães Abrahão**, Economista - Perito, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. M.10-456238 – SSP/MG. e inscrito no C.P.F./MF sob o nº. 030.518.136-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

ELIZEU DIONIZIO SOUZA DA SILVA, Casado, brasileiro, Deputado Federal, portador da carteira de identidade 87.0074 SSP/MS e inscrito no C.P.F. sob o nº. 699.126.451-20 com endereço profissional à Praça dos Três Poderes – Câmara dos deputados, Gabinete 531 – Anexo IV Brasília - DF, Gabinete do Deputado Federal Elizeu Dionizio Souza da Silva, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

Na melhor forma de direito, as partes acima identificadas têm, entre si, justo e acordado, o presente Contrato de Prestação de Serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preços, forma e termo de pagamento descrito no presente.

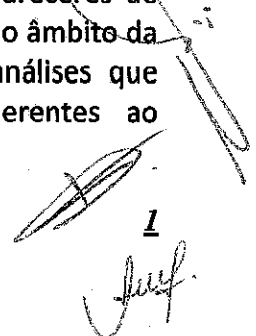
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objetivo específico estabelecer as formas e condições pelas quais a CONTRATADA reunirá esforços, recursos e competências para desenvolver, realizar estudos e trabalhos de natureza técnica especializada, inclusive com o acompanhamento em reuniões técnicas com órgão e autarquias da administração pública, municipal, Estadual e Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:

2.1 - Escopo dos Serviços:

2.1.1 – Serviços de consultoria e assessoramento Parlamentar. Técnico de Atividade Legislativa e Parlamentares, envolvendo elaboração de discursos e proposições para a agenda da Câmara dos Deputados no que consiste promover e realizar pesquisas e estudos de natureza social e econômico que contribuam para a avaliação, acompanhamento, formulação e propositura de programas de políticas públicas relativa às áreas da Saúde, Educação, Transporte, Meio-Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Social, Planejamento Fiscal e Tributário, Gestão Pública, Inovação e Inserção Tecnológica, bem como estudos, análise, laudos e pareceres de natureza econômico-financeira no que tange tarifas de serviços públicos delegados no âmbito da administração pública Municipal, Estadual e Federal, entre outros estudos e análises que venham contribuir e oferecer elementos e soluções para os desafios inerentes ao desenvolvimento regional.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 – Obrigam-se as partes cumprir fielmente o presente CONTRATO, respeitando as Cláusulas, zelando sempre com o adimplemento do que lhe for devido, no que consiste a elaboração dos Estudos, Análises e Pareceres objeto do contrato, especificamente:

3.1.2 – A CONTRATADA obriga-se a após obter o teor do serviço solicitado, apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias os estudos, pesquisas e pareceres, podendo a contrata, dependendo da complexidade dos serviços solicitados requerer de ofício prazo superior ao ora estabelecido.

3.1.3 – A CONTRATANTE obriga-se a solicitar os estudos e pesquisas pretendidos em tempo hábil para que CONTRATADA possa desenvolver suas atividades com o esmero necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS TÉCNICAS

4.1 - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar para a execução do referido objeto deste CONTRATO, corpo técnico qualificada, especializado e habilitado, em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais, comprovado conhecimento técnico e devidamente registrados nos órgãos estaduais competentes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS HONORÁRIOS:

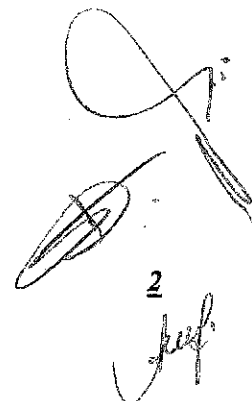
5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mínima mensal de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** pelos serviços técnicos especificados no item anterior, independente do êxito ou resultado nos serviços prestados. O valor ora indicado corresponderá a um número máximo de **36(trinta e seis)** horas técnicas de trabalho, conforme tabela de honorária a que esta empresa esta submetida.

Parágrafo Único: Caso o serviço solicitado, demande número de horas superior aos fixado nesta cláusula, a CONTRATANTE pagará honorários complementares conforme tabela de honorários anexa a este Contrato. Havendo necessidade de acompanhamento ou assistência técnica para interpretação dos Estudos e Pareceres em localidades que não a cidade Campo Grande/MS, as eventuais despesas com deslocamento, passagens aéreas, alimentação, hospedagem e demais despesas correlatas, correram por conta da CONTRATANTE.

5.2 - Os pagamentos serão devidos mensalmente, devendo ser pagos todo dia 10 (dez), cabendo a CONTRATADA a emissão de Nota Fiscal e Recibo.

5.3 - O não cumprimento do prazo supra aludido, ensejará pena pecuniária a CONTRATANTE, que seja:

- a) MULTA de 2% (dois por cento);
- b) MORA de 1% (um por cento) a. m.;
- c) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (IGP-M/FGV).



2

5.4 - Havendo desistência por parte de qualquer das partes, no curso do prazo contratual, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA proporcionalmente ao período transcorrido em relação ao prazo total do contrato.

5.4.1 - Tal obrigação vencerá no ato da comunicação da desistência.

5.4.2 - No caso de atraso neste pagamento, aplica-se o disposto no sub-item 6.3 deste.

5.4.4 - Os eventuais custos com emolumentos, cartório, postagem, taxas e tarifas, transporte, passagens e fotocópias bem como demais custos não provisionados neste pacto, ficarão a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1 - O CONTRATO entrará em vigor na data da assinatura do presente instrumento, o mesmo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo este o prazo máximo que o serviço objeto deste contrato deverá ser entregue a CONTRATANTE. Podendo ser prorrogado por igual período, caso as partes entendam ser necessário para atender aos anseios e para melhor cumprimento das atividades ora estabelecidas.

6.2 - Havendo interesse das partes, o CONTRATO poderá receber reajustes, aditivos e adendos, desde que a parte interessada manifeste seu interesse formalmente a parte contrária. A aceitação e validade do referido documento estará condicionada a assinatura de ambas as partes e duas testemunhas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOVAÇÃO:

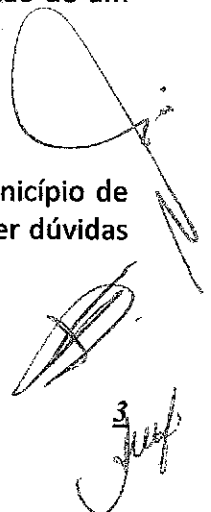
7.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente CONTRATO, não constituirá novação, nem tão pouco extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

8.1 - Os casos não previstos neste CONTRATO, respeitando o princípio fundamental dos pactos que é o da boa fé, serão resolvidos de comum acordo entre as partes, com a confecção de um Termo Aditivo onde ficará previsto aquele caso omissos.

CLÁUSULA NONA – DA ELEIÇÃO DO FORO:


9.1 - Por mais privilégio que outro seja, elege-se desde já o foro da Comarca do Município de Campo Grande – Mato Grosso do Sul como sendo o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.




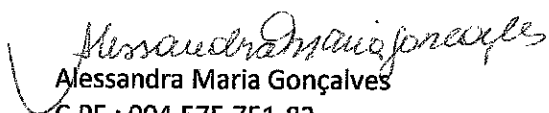
Assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também firmam o presente.

Campo Grande, 11 de Fevereiro de 2015.


Fernando Vaz Guimarães Abrahão
P/ REAL BRASIL CONS


Rizeu Dioniziu Souza da Silva
Deputado Federal
Mato Grosso do Sul (SD)


Leandro Evangelista dos Santos
C.PF.: 967.311.761-68
TESTEMUNHA


Alessandra Maria Gonçalves
C.PF.: 004.575.751-82
TESTEMUNHA

4^o Ofício
Cartório do 4^o Ofício de Notas, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Avenida Afonso Pena, 2514 - CEP: 79.002-074 - Campo Grande - MS
Tel. (67) 3384-1363 - 3384-6469

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de:
FERNANDO VAZ GUIMARAES ABRAHAO

Campo Grande, 08 de abril de 2015

Selo: A JK - 60352 - 000

Carlos Roberto Rolim - Tabelião
 Sandra Fátima de, Silva - Escrivão
 Cláudia Luíza Lima - Escrivã

